36.ª Sessão Data 04/11/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Sr. Rodrigo Pacheco Silva, nascido em 30/10/1976, criado desde então na cidade de Praia Grande, filho do migrante nordestino, notório político já falecido Francisco Gomes da Silva, conhecido como Tático, que pelos seus grandes feitos do passado contribuiu para o povo Praiagrandense.

Empresário e empreendedor, CEO da Construtora Nossolar, iniciou sua trajetória profissional desde muito cedo, tendo já vendido garrafas em ferro velho, e ajudante de pedreiro, se arriscou em Campeonatos Amadores e Profissionais de Surf, porém o perfil multifacetado de Rodrigo Pacheco. Sempre marcado por muita resiliência e determinação, o levou a fundar a premiada Construtora de imóveis de alto padrão, Construtora Nossolar, cujos empreendimentos elevaram, pela sua perspicácia e inovação singular, o padrão do mercado imobiliário da nossa cidade, marcando sem dúvida a história do crescimento de Praia Grande.

Sr. Rodrigo Pacheco sempre foi apaixonado pelo esporte e pelo Surf, motivo pelo qual associado à sua irreverência e solidariedade, desde 2015, vem apoiando e incentivando o Surf nacional, levando o nome da nossa cidade a níveis internacionais.

Atuou ativamente durante o período da pandemia do Covid – 19, utilizando a sua influência com artistas e pessoas e pessoas públicas, para arrecadação de alimentos e distribuição de refeições, feitas por ele mesmo, para moradores em situação de rua, gerando assim gratidão de muitas famílias da cidade.

Atualmente, Rodrigo Pacheco continua sendo morador de Praia Grande, onde sempre viveu e vem investindo fortemente na cidade, onde seu maior desejo é que ela continue crescendo cada vez mais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/21

Outorga o Título de Cidadão Praiagrandense ao Sr. Rodrigo Pacheco Silva e adota providências correlatas.

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Praiagrandense ao **Sr. Rodrigo Pacheco Silva**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR.
Vereador